



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DIRETORIA DE SAÚDE AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR  
SCS Quadra 4 bloco A, Edifício Principal, 6º andar. Asa Sul  
70.304-000 Brasília/DF - Tel. (61) 3213-8081 Fax (61) 3213-8484

**NOTA TÉCNICA Nº 141 /2008/CGVAM/SVS/MS**

**Referência:** Ofício Nº160/2008/DCONAMA/SECEX/MMA

**Solicitante:** Departamento de Apoio ao Conselho Nacional de Meio Ambiente (DCONAMA)

**Assunto: Considerações do Ministério da Saúde sobre os questionamentos do processo de licenciamento das Hidrelétricas do Rio Madeira solicitados pelo CONAMA.**

1. A defesa da saúde pública é um dos objetivos dos instrumentos legais da área ambiental, como a Lei nº. 6.938, de 31 de agosto de 1981 – da Política Nacional de Meio Ambiente – e a Resolução CONAMA nº. 237/97, que no Art. 19, Inciso III dispõe que o órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
2. A Lei 8080/1990 preconiza no seu Art. 3º que: “A saúde tem como fatores determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais; os níveis de saúde da população expressam a organização social e econômica do País”.
3. Atualmente, a inserção do setor saúde nos processos de licenciamento ambiental é garantida por meio da Resolução CONAMA nº. 286/2001, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de empreendimentos nas regiões endêmicas de malária. Recentemente, com a Portaria GM/MS nº. 47 de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a Avaliação do Potencial Malarígeno e o Atestado de Condição Sanitária para os projetos de assentamento de reforma agrária e para outros empreendimentos, nas regiões endêmicas de malária, o empreendedor é obrigado a apresentar o Plano de ação de controle da malária para obtenção da Licença Prévia – LP.
4. O Ministério da Saúde – MS, por meio da Coordenação Geral de Vigilância em Saúde Ambiental – CGVAM tem participado, de forma pontual, nos processos de licenciamento ambiental, atendendo às demandas oriundas do IBAMA. A CGVAM juntamente com outras áreas do Ministério da Saúde, tem recomendado a inclusão de ações e procedimentos, visando sugerir e instituir medidas de promoção da saúde, prevenção dos fatores de risco e atenção integral conforme preconizado no Sistema Único de Saúde para as populações em áreas de influência de empreendimentos, em Termos de Referência e Estudos de Impactos Ambientais.
5. Como se sabe, os projetos do setor elétrico resultam de iniciativas complexas, compreendendo aspectos econômicos, políticos, socioculturais, técnicos e ecológicos, e que dependem de grandes movimentos de capital e mão-de-obra. O aumento do fluxo migratório de

trabalhadores para a região tem como conseqüência o aumento e pressão sobre os serviços públicos, com destaque para o abastecimento de água tratada, a ausência ou inadequação dos serviços de coleta de lixo e esgotos domésticos, os serviços de segurança, transporte e educação e o atendimento à saúde da população. Para as populações locais, diretamente atingidas, o incremento da prostituição e das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DSTs), além de doenças endêmicas são realidades inevitáveis e que requer atenção maior para serem minimizadas.

6. O setor saúde contribuiu no processo de licenciamento ambiental do empreendimento em questão, sugerindo:

- Elaboração, pelo Plano Nacional de Controle da Malária – PNCM/SVS, das *Diretrizes técnicas para o plano de ação de controle da malária no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, com vista à emissão do Atestado de Condições Sanitárias para os Aproveitamentos Hidrelétricos no Rio Madeira.*
- Complementação às informações prestadas pelo Ministério da Saúde ao Estudo de Impacto Ambiental – EIA da instalação das Hidrelétricas do Rio Madeira, a qual levanta a necessidade do estabelecimento de ações detalhadas de monitoramento e de medidas de controle em respeito à exposição humana ao mercúrio no decorrer do processo de licenciamento, durante a instalação e a operação do empreendimento.
- Participação nas Conferências Estaduais, especificamente na Conferência Estadual Rondônia, onde foi aprovada a Moção: *Participação do setor saúde no licenciamento ambiental das Hidroelétricas do Rio Madeira e realização de Seminário para melhores esclarecimentos sobre os impactos à saúde.*
- Participação no III Fórum Permanente dos Povos Indígenas da Amazônia, onde foram apresentadas as deliberações pelas lideranças indígenas que destacaram entre outras prioridades: *a definição das ações e estratégias prioritárias do movimento indígena amazônico para enfrentamento do PAC e seus impactos sobre o meio ambiente, a diversidade sócio-cultural e a biodiversidade existente nos territórios indígenas, a situação da saúde e educação indígenas, as mudanças climáticas e os serviços ambientais prestados pelos povos indígenas.*

7. Em resposta aos questionamentos realizados no Ofício nº 160/2008/DCONAMA/SECEX/MMA e conforme entendimento aprovado na 91ª Reunião Ordinária do CONAMA o Ministério da Saúde esclarece:

#### **Prevenção e controle da Malária:**

Na região o alto risco de transmissão de malária é um fato, e por isso foram realizados estudos por meio de um levantamento epidemiológico, entomológico e da estrutura disponível para o controle de malária. Resultando o documento: *“Diretrizes técnicas para o plano de ação de controle da malária nas áreas de influência direta e indireta das UHEs de Santo Antônio e Jirau”*- Emissão do Laudo de Avaliação do Potencial Malarígeno, conforme as exigências da portaria nº MS/SVS-47/2006 do Ministério da Saúde (MS) - documento base para o empreendedor elaborar o plano de ação para controle da malária exigido pela portaria nº MS/SVS-47/2006.

O Laudo de Avaliação do Potencial Malarígeno foi emitido sem exigir estudos adicionais justamente porque o próprio MS realizou tais estudos, conforme descrito acima. O Ministério da Saúde emitiu o Atestado de Condição Sanitária, que pode ser cancelado, caso não sejam cumpridas as determinações no plano de diretrizes técnicas citado acima. O

**empreendedor**, conforme o Atestado irá repassar R\$ 12.349.650,00 para o controle de malária nas áreas de influência do empreendimento. Conforme o Atestado, os recursos deverão ser suplementados caso necessário, respeitando os limites máximos presentes no documento “*Diretrizes técnicas para o plano de ação de controle da malária nas áreas de influência direta e indireta das UHEs, com vistas à emissão do Atestado de Condição Sanitária*”, o qual prevê ações de controle da malária em todo território municipal.

**FUNASA – Saúde Indígena:**

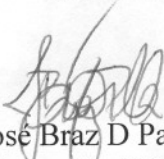
O Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI, de Porto Velho mantém equipes atuando nas áreas indígenas em média uma vez por semana, integradas por índios capacitados em microscopia permitindo diagnóstico precoce. Além disso, realiza trabalho de controle dos vetores e tratamento dos casos confirmados.

Como medidas de precaução e mitigação haverá necessidade de incremento no número de profissionais e nos insumos disponíveis, devendo se agregar também a equipe um profissional e os recursos necessários para ação de educação em saúde, incluindo a malária no conjunto das doenças transmissíveis prevalentes.

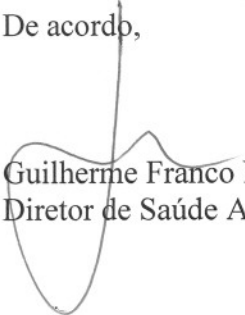
Para os demais problemas de saúde a FUNASA dispõe de equipes multidisciplinares compostas por enfermeiros, técnicos de enfermagem, odontólogos, agentes de endemias, microscopistas, agentes indígenas de saúde e agentes indígenas de saneamento. Porém, há necessidade de contratação de profissionais médicos que deverão ser contratados em condições especiais de trabalho e remuneração.

O trabalho preventivo junto aos grupos indígenas isolados, é realizado em conjunto com a FUNAI responsável por estes grupos. Um plano de proteção dos grupos isolados foi elaborado pela FUNAI e vem sendo negociado junto aos projetos. Nesse sentido a FUNASA tem acompanhado a montagem do Plano de desenvolvimento etno-ambiental, assumido pela FUNAI, acrescentando e integrando a ele as ações de saúde.

Brasília, de novembro de 2008.

  
José Braz D Padilha  
Consultor Técnico  
Gestão Estratégica

De acordo,

  
Guilherme Franco Neto  
Diretor de Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**

**Secretaria Executiva**

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA

SEPN 505, Lote 2, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte

70730-542 – Brasília/DF – [conama@mma.gov.br](mailto:conama@mma.gov.br)

Tel. (0xx61) 3105.2207/2102

Ofício nº 160 /2008/DCONAMA/SECEX/MMA

Brasília, 15 de AGOSTO de 2008.

A Sua Senhoria o Senhor

**GUILHERME FRANCO NETTO**

Conselheiro Representante do Ministério da Saúde

**70304-000 – Brasília/DF**

**Assunto: Questionamentos sobre o processo de licenciamento de Hidrelétricas no Rio Madeira.**

**Ref.: Processo nº 02000.000815/2008-80.**


Senhor Conselheiro,

1. Encaminho, para conhecimento e providências, as questões formuladas pelo setor da Sociedade Civil que compõe este Conselho, referentes ao processo em epígrafe – Requerimento de Informação ao IBAMA, MPF/RO e Organização Amigos da Terra quanto ao processo de licenciamento das hidrelétricas Santo Antônio e Jirau no Rio Madeira.

2. Para tanto, solicito o encaminhamento das perguntas pertinentes à FUNASA – Fundação Nacional de Saúde e convido esta Fundação a apresentar as respostas na 91ª Reunião Ordinária do CONAMA, a ser realizada nos dias 10 a 11/09/2008 das 09h00 às 18h00, no Auditório nº 1 do Edifício sede do IBAMA, localizado no Setor de Clubes Esportivos Norte – SCEN, Trecho 2, Brasília/DF.

3. Maiores informações, favor contatar o telefone (61) 3315-2207, ou os e-mails: [dominique.louette@mma.gov.br](mailto:dominique.louette@mma.gov.br) e [alexandre.alves@mma.gov.br](mailto:alexandre.alves@mma.gov.br).

Atenciosamente,

  
**Nilo Sérgio de Melo Diniz**  
Diretor



C/C aos Conselheiros Suplentes: FERNANDO FERREIRA CARNEIRO e MARCO ANTÔNIO BORBA